



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
CNPJ/MF nº 06.191.001/0001-47

CERTIFICADO DE AUDITORIA ANUAL DE CONTAS Nº 01/2025

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: Santa Luzia/MA
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2025
RESPONSÁVEL: JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR

1. DO OBJETO E ESCOPO

O presente Certificado de Auditoria tem por objetivo atestar a regularidade das contas de governo da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA relativas ao exercício de 2025. A análise técnica foi conduzida em estrita observância aos critérios estabelecidos pela **Instrução Normativa TCE-MA nº 65/2020**, que alterou a **IN TCE-MA nº 52/2019**, especificamente quanto aos itens constantes no Anexo I dos referidos diplomas normativos.

2. DA METODOLOGIA E EXAMES REALIZADOS

A fiscalização baseou-se no exame documental e em procedimentos de auditoria que contemplaram:

- A verificação da conformidade dos atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial.
- A consolidação das conclusões obtidas em auditorias de processos realizadas ao longo do exercício de 2025.
- O confronto entre a documentação comprobatória das despesas e os princípios constitucionais da Administração Pública, especialmente os de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

3. DA CONCLUSÃO TÉCNICA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
CNPJ/MF nº 06.191.001/0001-47

Após a análise criteriosa do conjunto informacional que compõe a Prestação de Contas de Governo, constatou-se que os atos praticados pelo gestor municipal estão em plena consonância com a legislação vigente e com as normas técnicas de Direito Financeiro e Administrativo.

Considerando que as peças processuais apresentam clareza, exatidão e suporte documental adequado, e inexistindo irregularidades que comprometam o erário:

CERTIFICO, para os devidos fins de direito e efeitos perante o Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE-MA), como **REGULARES** as Contas Anuais de Governo do Município de Santa Luzia/MA referentes ao Exercício de 2025.

Santa Luzia/MA, 31 de dezembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSENILSON FERRO SOUSA
Data: 01/04/2026 16:38:39-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Josenilson Ferro Sousa - CPF: 621.280.603-97

Portaria Nº 002/2025

Controlador Geral do Município



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ/MF nº 06.191.001/0001-47

PARECER CONCLUSIVO DO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO Nº 05/2025

PROCESSO: Prestação de Contas de Governo – Exercício 2025

UNIDADE GESTORA: Prefeitura Municipal – Santa Luzia/MA

INTERESSADO: Controladoria Geral do Município

1. RELATÓRIO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Em estrita observância ao que dispõe o **artigo 7º da Instrução Normativa TCE-MA nº 65/2020** (que altera a IN TCE-MA nº 52/2019), o Órgão de Controle Interno Municipal procedeu ao exame das contas de governo da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA relativas ao exercício financeiro de 2025.

A presente manifestação encontra amparo legal e constitucional nos seguintes dispositivos:

- **Constituição Federal:** Artigo 70;
- **Lei Federal nº 4.320/1964:** Artigo 75;
- **Decreto-Lei nº 200/1967;**
- **Lei Complementar nº 101/2000** (Lei de Responsabilidade Fiscal).

2. ANÁLISE DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

A Controladoria Interna Municipal encontra-se devidamente estruturada junto à administração direta, operando de forma hierarquicamente subordinada ao Chefe do Poder Executivo.

- **Do Quadro de Pessoal:** O cargo de Controlador Interno é de natureza efetiva por previsão legal, sendo atualmente exercido em caráter temporário pelo Sr. Josenilson Ferro Sousa.
- **Da Metodologia de Atuação:** Observou-se que a unidade adota uma postura prioritariamente preventiva e orientadora. O fluxo de comunicações e o monitoramento das unidades gestoras ocorrem de forma integrada, fundamentando-se no diálogo intersetorial e na mitigação de riscos administrativos.

3. DOS ATOS DE GESTÃO E EXAME DOCUMENTAL

Após a análise técnica dos atos praticados durante o exercício de 2025, a Controladoria Geral do Município atesta que:

- **Integridade Financeira:** Não foram identificadas irregularidades ou atos que resultassem em dano ou prejuízo ao erário municipal.
- **Ausência de Processos Sancionatórios:** Devido à conformidade administrativa, não houve a necessidade de instauração de processos de Tomada de Contas Especial durante o período.
- **Princípios Administrativos:** A administração do gestor municipal demonstrou plena observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

4. CONCLUSÃO E VOTO

Diante do exposto e com base no Relatório de Controle Interno que instrui este processo, este Órgão de Controle, no uso de suas atribuições legais, certifica as contas de governo do **Município de Santa Luzia/MA**, relativas ao exercício de **2025**, como **REGULARES**.

Santa Luzia/MA, 31 de dezembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
JOSENILSON FERRO SOUSA
Data: 01/04/2026 16:43:15-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Josenilson Ferro Sousa - CPF: 621.280.603-97

Portaria Nº 002/2025

Controlador Geral do Município



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
CNPJ/MF nº 06.191.001/0001-47

RELATÓRIO ANUAL DE CONTROLE INTERNO Nº 09/2025

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 – MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA

1. INTRODUÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

O presente relatório consubstancia a fiscalização concomitante e analítica dos atos de gestão do Poder Executivo de Santa Luzia/MA, em estrita observância ao **artigo 70 da Constituição Federal**. A atuação do Controle Interno, instituído pela **Lei Municipal nº 559/2021**, pauta-se pela independência funcional e pelo zelo aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e, primordialmente, da eficiência.

A base normativa que sustenta esta auditoria compreende:

- **Lei Federal nº 4.320/64:** Normas gerais de Direito Financeiro.
- **Lei Complementar nº 101/2000 (LRF):** Responsabilidade na Gestão Fiscal.
- **Decreto-Lei nº 200/67:** Organização da Administração Federal (aplicada por simetria).
- **Instrução Normativa TCE/MA nº 09/2005:** Critérios para prestação de contas.

2. DIRETRIZES METODOLÓGICAS: EFICIÊNCIA, EFICÁCIA E EFETIVIDADE

O Controle Interno moderno transcende a mera conferência documental, focando na **avaliação de resultados**.

- **Eficiência:** Otimização dos recursos públicos para entrega de serviços ao menor custo possível.
- **Eficácia:** Alcance estrito das metas e objetivos pactuados no Plano Plurianual (PPA).
- **Efetividade:** O impacto real das ações de governo no atendimento das necessidades sociais e na sobrevivência institucional.
- **Accountability:** Fortalecimento dos mecanismos de fiscalização e punição de atos ilícitos, garantindo a transparência das decisões políticas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ/MF nº 06.191.001/0001-47

3. ANÁLISE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

O acompanhamento evidenciou que o planejamento municipal, materializado nas **Leis Municipais 557/2021 (PPA)**, na **Lei 599/2024 (LDO)** e na **Lei 606/2024 (LOA)**, foi executado com rigor técnico.

3.1. Performance da Receita e Despesa

A gestão demonstrou equilíbrio fiscal, encerrando o exercício com superávit orçamentário.

Descrição	Valor Previsto/Fixado (R\$)	Valor Realizado (R\$)	% Realizado
Receitas	407.145.560,29	396.929.279,28	97,49%
Despesas	450.074.338,64	382.703.190,67	85,03%

Nota Técnica: O superávit de **R\$ 14.226.088,61** atesta uma gestão responsável, cumprindo parcialmente os preceitos da LRF ao não exceder a arrecadação efetiva.

4. LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (LRF)

O município cumpriu com as vinculações obrigatórias e os limites de gastos estabelecidos pela legislação federal.

4.1. Despesa com Pessoal (Art. 18 da LC 101/00)

A Despesa Total com Pessoal (DTP) atingiu **53,88 %** da Receita Corrente Líquida (RCL) de R\$ 370.097.021,61. O índice, embora sob monitoramento, manteve-se abaixo do limite máximo legal de 54%, reflexo das medidas de contenção adotadas ao longo de 2025.

4.2. Aplicação em Saúde e Educação

Os investimentos nas áreas finalísticas superaram os mínimos constitucionais:

- **Saúde (Art. 198, CF):** Aplicados **16,95 %** das receitas de impostos e transferências, totalizando R\$ 20.905.535,14 (Mínimo exigido: 15%).

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ/MF nº 06.191.001/0001-47

- **Educação (Art. 212, CF):** Aplicados **25,81 %** (Mínimo exigido: 25%).
- **FUNDEB (Profissionais da Educação):** Aplicados **70,69 %** na remuneração do magistério (Mínimo exigido: 70%).

4.3. Repasse ao Legislativo (Duodécimo)

Em conformidade com o Art. 29-A da CF, o repasse ao Poder Legislativo foi de **R\$ 6.600.000,00 (seis milhões e seiscentos mil reais)**, respeitando o limite para municípios de até 100 mil habitantes.

5. GESTÃO PATRIMONIAL E ATUALIZAÇÃO NORMATIVA

Este relatório orientou a realização de recadastramento de bens móveis e imóveis, visando a regularização de plaquetas de identificação e termos de responsabilidade. A metodologia adotada prioriza o **controle preventivo e concomitante**, assegurando que os atos administrativos guardem sintonia com a economicidade.

6. CONCLUSÃO

Com base na análise técnica executada, esta Controladoria Geral conclui que a gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Município de Santa Luzia, no exercício de 2025, apresentou-se em **consonância com o ordenamento jurídico vigente**. As fragilidades detectadas foram objeto de alertas imediatos para correções, visando sempre a **efetividade do gasto público** — a união da eficiência econômica com a eficácia social.

Santa Luzia/MA, 31 de dezembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSENILSON FERRO SOUSA
Data: 01/04/2026 16:48:33-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Josenilson Ferro Sousa - CPF: 621.280.603-97

Portaria Nº 002/2025

Controlador Geral do Município